AUDIOGEST LICENCIAMENTO

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Recepções, Salas de Espera, Guichés e Balcões de atendimento ao Público

Espaço em metros quadrados			2026 Tarifa Anual (Música)	2026 Tarifa Anual (Vídeos Musicais) 1)
	até	100	208,37 €	312,56 €
101	a	200	312,56 €	468,82 €
201	a	300	363,35 €	545,03 €
301	a	400	387,57 €	581,36 €
401	a	500	399,67 €	599,52 €
501	a	600	419,66 €	629,50 €
601	a	700	452,90 €	679,32 €
701	a	800	504,65 €	746,21 €
	mais de	800		
Por cada 100 m2 ou fracção adicional:			50,46 €	75,69 €

1) O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço de utilização.

Direitos Conexos de Artistas e Produtores
Departamentos Públicos

Recepções, Salas de Espera, Guichés e Balcões de atendimento em Departamento e Serviços Públicos

Espaço em metros quadrados			2026 Tarifa Anual (Música)	2026 Tarifa Anual (Vídeos Musicais) 1)
	até	100	104,19 €	156,27 €
101	a	200	156,27 €	234,42 €
201	a	300	181,68 €	272,50 €
301	a	400	193,79 €	290,68 €
401	a	500	199,84 €	299,76 €
501	a	600	209,83 €	314,75 €
601	a	700	226,44 €	339,67 €
701	a	800	252,32 €	378,48 €
	mais de	800		
Por cada 100 m2 ou fracção adicional:			25,93 €	37,85 €

Nota: Tarifa aplicável apenas a Pessoas Colectivas de Direito Público

1) O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.

Notas:

. A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).

. O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.

. A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música).

. O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).

. Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA